

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026/SUGP/SAAS/SINFRA

1. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de inscrições no “COMARH 2026”, a ser realizado de forma presencial, no dia 03 de julho de 2026, em Cuiabá/MT, com carga horária de 08 (oito) horas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aquisição de inscrições para participação de 04 (quatro) servidores no “COMARH 2026”, a ser realizado de forma presencial em Cuiabá/MT, no dia 03 de julho de 2026, com carga horária de 08 (oito) horas.	Unidade	01

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA

Lote “Único”					
Item	Qtde	un	Descrição	Referência	Valor Unitário
01	04	Un	Aquisição de inscrições para participação de 04 (quatro) servidores no “COMARH 2026”, a ser realizado de forma presencial em Cuiabá/MT, no dia 03 de julho de 2026, com carga horária de 08 (oito) horas.	Proposta SINFRA	R\$ 550,00
				NF – TRE/MT	R\$ 495,00
				NF – RAFAEL BORTOLI	R\$ 495,00
				VALOR MÉDIO	R\$ 513,33

A comprovação da compatibilidade dos preços da contratação foi realizada com base na média dos valores praticados junto a outros entes em condições semelhantes às pretendidas pela SINFRA. Dessa forma, verifica-se que a proposta apresentada mostra-se compatível com os preços de mercado, nos termos do art. 52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando o valor total da contratação e o valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por inscrição.

Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços praticados, a empresa apresentou Nota Fiscal, Recibo de Pagamento e justificativa acerca da variação dos valores das inscrições comercializadas.

Conforme esclarecido pela empresa, as diferenças de preços observadas decorrem de condições específicas aplicadas ao evento, tais como descontos concedidos a empresas associadas à ABRH/MT, inscrições realizadas em lotes promocionais e condições diferenciadas destinadas a empresas parceiras. Informou, ainda, que, para a presente contratação, será mantido o valor correspondente ao segundo lote de inscrições, mesmo que o pagamento seja efetivado em data posterior à realização do evento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de 04 (quatro) servidores lotados no setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA/MT no Congresso COMARH, evento a ser realizado em Cuiabá, com foco no aprimoramento técnico, desenvolvimento profissional e atualização dos conhecimentos relacionados à gestão estratégica de pessoas no âmbito da Administração Pública.

Considerando as constantes transformações nas relações de trabalho, nas práticas de gestão organizacional e nas demandas voltadas à valorização do servidor público, torna-se essencial promover a participação dos profissionais da área em eventos de capacitação e atualização que possibilitem acesso aos conteúdos contemporâneos, ferramentas inovadoras e experiências exitosas aplicadas à gestão de pessoas. Nesse contexto, o COMARH se destaca como um importante congresso voltado ao desenvolvimento humano e organizacional, reunindo especialistas, gestores e profissionais de diversas áreas para discussão de temas relevantes e atuais.

A participação dos servidores permitirá a ampliação de conhecimentos em assuntos relacionados à liderança, clima organizacional, gestão por competências, saúde mental e bem-estar no trabalho, comunicação institucional, inovação, cultura organizacional, transformação digital, desenvolvimento de equipes e demais práticas voltadas à melhoria da gestão pública e ao fortalecimento institucional. Além disso, o evento proporcionará a troca de experiências e networking com profissionais de instituições públicas e privadas, contribuindo para a disseminação de boas práticas e para a implementação de melhorias nos processos internos desenvolvidos pela área de Gestão de Pessoas da SINFRA/MT.

Ressalta-se que o investimento em capacitação contínua dos servidores públicos constitui importante instrumento de fortalecimento da Administração Pública, uma vez que promove o aperfeiçoamento das competências técnicas e comportamentais necessárias ao desempenho eficiente das atividades institucionais. A atualização profissional dos servidores impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados, no desenvolvimento de políticas internas mais eficazes, na valorização do capital humano e na melhoria do ambiente organizacional.

Dessa forma, a contratação de 04 (quatro) inscrições para participação no Congresso COMARH justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações de desenvolvimento institucional e qualificação profissional dos servidores da área de Gestão de Pessoas da SINFRA/MT, alinhando-se aos princípios da eficiência, modernização administrativa e melhoria contínua dos serviços públicos prestados à sociedade.

3.1 DAS INSCRIÇÕES

Pretende-se a aquisição de 04 (quatro) inscrições presenciais no referido Congresso, designando os agentes abaixo a participarem e atuarem como disseminadores entre os demais servidores atuantes na SINFRA, sendo designados através deste instrumento, conforme identificação e qualificação que seguem:

MIRAMAR JANUÁRIO DE OLIVEIRA – Superintendente da Gestão de Pessoas (efetiva);



VIVIANE MONTANHER – Coordenadora de Provimento, Aplicação e Desenvolvimento (efetiva);

FLAVIA ALMEIDA DE SOUZA – Gerente de Provimento, Manutenção e Monitoramento (efetivo);

JACKELINE FERNANDA ARRUDA CORREA – Gerente de Aplicação e Desenvolvimento (comissionado);

Resta salientar que os servidores indicados para participação no referido Congresso integram a equipe da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, sendo, em sua maioria, servidores do quadro permanente do Estado de Mato Grosso, bem como contando com a participação de servidora ocupante de cargo em comissão. Ademais, todos os indicados possuem atuação vinculada à área de Gestão de Pessoas do órgão, desempenhando funções estratégicas relacionadas ao desenvolvimento humano, gestão administrativa de pessoal, capacitação, valorização dos servidores e fortalecimento das políticas internas de gestão de pessoas, atividades essenciais para o bom funcionamento institucional e para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Administração Pública Estadual.

3.2 DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Para a aquisição da referida inscrição verificou-se inviabilidade de competição, assim o procedimento mais adequado para contratação é a inexigibilidade de licitação, conforme previsão da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

Observe-se que a alínea “f”, do inciso III, do art. 74 da Lei supracitada é taxativa caracterizando a capacitação de servidores públicos como um serviço técnico profissional especializado.

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta sem licitação, assim asseverou acerca de contratação através do artigo correlato da Lei 8666/93 ao que se pretende valer no presente caso atual:

A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração.” (in Contratação Direta sem Licitação, 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012.).



3.3 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da contratada justifica-se pela reconhecida atuação da Associação Brasileira de Recursos Humanos – Seccional Mato Grosso (ABRH-MT), entidade responsável pela organização e realização do Congresso Mato-Grossense de Recursos Humanos – COMARH, considerado um dos principais eventos voltados à Gestão de Pessoas no Estado de Mato Grosso.

A ABRH-MT integra o sistema da Associação Brasileira de Recursos Humanos – ABRH Brasil, instituição nacionalmente reconhecida pela promoção do desenvolvimento humano, disseminação de conhecimento, capacitação profissional e fortalecimento das práticas de gestão de pessoas no âmbito público e privado. Sua atuação consolidada confere credibilidade e relevância técnica aos eventos promovidos, especialmente ao COMARH, que reúne profissionais, gestores, lideranças e especialistas de diversas áreas para discussão de temas atuais e estratégicos relacionados ao desenvolvimento organizacional e à gestão de pessoas.

A notoriedade e especialização da entidade encontram-se evidenciadas pela qualidade da programação ofertada, pela seleção de palestrantes de reconhecimento regional e nacional, bem como pela capacidade técnica e organizacional demonstrada ao longo das edições já realizadas do congresso. O evento aborda temas contemporâneos e relevantes, tais como liderança, inovação, cultura organizacional, saúde mental no ambiente de trabalho, desenvolvimento humano, transformação digital, comunicação organizacional e gestão estratégica de pessoas, assuntos diretamente relacionados às atividades desempenhadas pelo setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT.

Além disso, o COMARH constitui importante espaço de atualização técnica, troca de experiências e networking profissional, promovendo a integração entre instituições públicas e privadas e contribuindo para o aprimoramento contínuo das práticas administrativas e de gestão de pessoas. A metodologia adotada no congresso contempla palestras, painéis, debates e apresentações conduzidas por profissionais especializados e referências em suas áreas de atuação, favorecendo a absorção de conhecimento e a aplicação prática dos conteúdos apresentados.

Outro aspecto relevante refere-se à credibilidade e à abrangência do evento no cenário regional, consolidado como referência na área de Recursos Humanos e Desenvolvimento Humano Organizacional no Estado de Mato Grosso. Tal reconhecimento reforça a adequação da escolha da contratada, considerando a pertinência temática do evento e os benefícios institucionais decorrentes da capacitação dos servidores da área de Gestão de Pessoas da SINFRA/MT.

Dessa forma, verifica-se que a entidade organizadora possui experiência, capacidade técnica e reconhecimento compatíveis com o objeto da contratação, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades institucionais da Administração.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Alinhada ao planejamento estratégico das contratações da SINFRA, a capacitação que se pretende contratar foi inserida no Plano Anual de Contratações 2026 e mantida a sua divulgação no sítio eletrônico deste órgão (<https://www.sinfra.mt.gov.br/aquisicoes-e-contratos>), na forma art. 12, § 1º, da Lei 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP



Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementação nº 147/2014, visto tratar-se de contratação de bens de natureza não divisível, bem como a mesma dar-se através de inexistibilidade de licitação.

6. LOTES

Consistirá em **LOTE ÚNICO**, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas neste Termo de Referência.

6.1. A proposta da futura contratada deverá conter:

6.1.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

6.1.2. O prazo de eficácia da proposta, que deverá ser preferencialmente de 60 (sessenta) dias corridos.

6.1.3. Preços unitários e totais;

6.2. A proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, serviços, treinamento, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências do Termo de Referência, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.3. Juntamente com a proposta, deve-se constar folder contendo cronograma e demais informações do curso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerando que se trata de contratação de serviço de entrega imediata, a documentação a ser apresentada é aquela prevista no artigo 138 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, sendo condição para a correta habilitação documental, os relacionados na sequência:

7.1.1. contrato ou estatuto social atualizado;

7.1.2. documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;

7.1.3. prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

7.1.4. Atestado de Capacidade Técnica para realização de congressos, cursos, palestras ou eventos similares.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. O Congresso se dará de forma presencial, nos dias 03 de julho de 2026, com carga horária de 08 (oito) horas, em Cuiabá/MT.

8.2. Público-Alvo:

8.2.1. O público-alvo do Congresso Mato-Grossense de Recursos Humanos – COMARH é composto por profissionais, gestores, lideranças, empresários, servidores públicos,



estudantes e demais interessados nas áreas de Gestão de Pessoas, Desenvolvimento Humano e Organizacional, Administração, Liderança e Inovação Corporativa.

O evento é direcionado especialmente aos profissionais que atuam na gestão estratégica de pessoas, desenvolvimento de equipes, capacitação, cultura organizacional, clima organizacional, saúde mental no trabalho, comunicação institucional e transformação organizacional, tanto no setor público quanto no setor privado.

No âmbito da Administração Pública, o congresso mostra-se especialmente relevante para servidores que desempenham atividades relacionadas à gestão de pessoas, desenvolvimento institucional e fortalecimento das políticas internas de valorização e capacitação de servidores, considerando os temas contemporâneos abordados na programação do evento.

8.3. A programação completa do evento encontra-se em folder anexo ao processo de contratação.

9. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

9.1 O congresso ocorrerá de forma presencial em Cuiabá/MT, no dia 03 de julho de 2026.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Será dado como recebido definitivamente após a conclusão do curso, mediante atesto na Nota Fiscal e lavratura de Termo Circunstanciado pelo fiscal designado, se atendidas as condições de prestação do serviço, nos termos deste Termo de Referência.

11. DA DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada, implica no reconhecimento de que:

11.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

11.1.4. Será observado o disposto no parágrafo único, do art. 148, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 no que tange à divulgação dos atos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida subcontratação para o objeto deste Termo de Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente serviço, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, o CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a



plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do serviço.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 120 da Lei n. 14.133/21.

13.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Serviço do Órgão Contratante, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

13.5. Fica designada como fiscal a servidora VIVIANE MONTANHER, matrícula nº 256811.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/21 e suas alterações e até mesmo em função da dispensa do contrato nos termos do item 11 deste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. O serviço contratado deverá ser entregue conforme estabelecido neste instrumento;

15.2. Os serviços deverão ser prestados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATADA;

15.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.4. Entregar o serviço contratado nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.5. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

15.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos relativos ao do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do contrato, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

15.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, conforme especificações constantes.

15.11. Manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

15.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;



- 15.14. Certificado Geral digital com carga horária de 08 (oito) horas para os participantes que comparecerem ao mínimo exigido de presença no evento;
- 15.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações e Decreto Estadual 1.525/2022;
- 15.16. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 16.1. Designar, servidor gestor do serviço, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- 16.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 16.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do serviço.
- 16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado de forma única, após a conclusão do curso, pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- 17.2. A CONTRATADA deverá emitir o documento para o pagamento, conforme objeto constante no presente Termo de Referência. Deverão ser indicados no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 17.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes:
- 17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, que poderá ser substituído pelo Certificado Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;
- 17.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da contratada.
- 17.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 17.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 17.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 17.7. Nos termos do art. 3º, da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em



observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.7.1. A contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

17.7.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

17.8. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

17.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A incorreção das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.2.4. os donos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.2.5. a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.

18.3. A aplicação de sanções administrativas obedecerá ao contido do Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal 14.133/2021.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	25101
Programa	036
Projeto Atividade	2007
Região	9900
Natureza de Despesa	3390
Elemento de Despesa	39
Fonte	1.759.0000



20. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 20.1. Lei 14.133/2021 e alterações – Normas para Licitação;
- 20.2. Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da ME e da EPP;
- 20.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a NLLC no Estado de Mato Grosso;
- 20.4. Decreto Estadual nº 1.351/2025 – Execução orçamentária e financeira do exercício 2025;
- 20.5. Lei Estadual nº 7.692/2002 – Regulamenta o processo administrativo.

Cuiabá, 24 de junho de 2026.

MIRAMAR JANUÁRIO DE OLIVEIRA
Superintendente da Gestão de Pessoas

